

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1489 de 18 de 01 de 02

L E I N.º 6003/02
de 03 de janeiro de 2002

Inclui no calendário oficial do município o dia dos Símbolos Municipais, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial de festividades do Município de São José dos Campos o dia dos Símbolos Municipais, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de setembro.

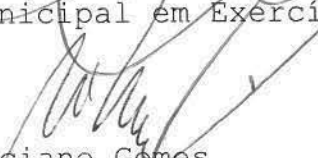
Parágrafo Único. Símbolos Municipais são os definidos no artigo 3º da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos e outros estabelecidos em Lei.

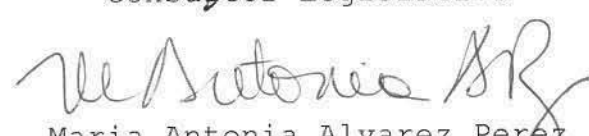
Art. 2º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de janeiro de 2002.


Riugi Kojima
Prefeito Municipal em Exercício


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

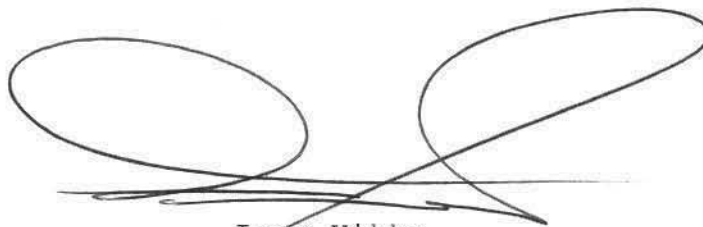

Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

LEI 6003/02

2



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de janeiro do
ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 374/01 de autoria do Vereador Manoel de Lima)